



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI N° 098/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

Av. ...
SALITRE (CE) - CER: 63155-000
REC/FBI EM

20/01/2010
Cassiana

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA FIRMAR CONVÊNIO COM A APRECE, APDMCE E CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover celebração de Convênio com a Associação dos Prefeitos do estado do Ceará - APRECE, Associação das Primeiras Damas do estado do Ceará - APDMCE e com a Conferência nacional dos Municípios - CNM.

Art. 2º - O Consórcio será formado pelo Estado do Ceará e pelos Municípios de Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Crato, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.

Art. 3º - O Consórcio Público é uma Associação pública, de natureza autárquica e interfederativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos dezoito(18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove(2009).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

